

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL CONVITE Nº TCE- 002/2009 – CPL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da **Portaria nº 354/2009, de 1º de abril de 2009**, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200900047000434**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
- b) **ANEXO II – DECLARAÇÕES**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- d) **ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**
- e) **ANEXO V - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

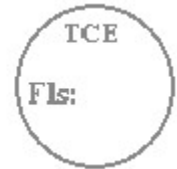
**DATA: 22 / 10 / 2009**  
**HORA: 14:00**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 002/2009**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONVITE Nº 002/2009**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 1. OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **fornecimento de móveis** ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 3 – HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

##### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

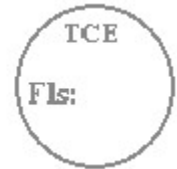
a.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

##### 3.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

##### 3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.1.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### 3.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO II

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### 3.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

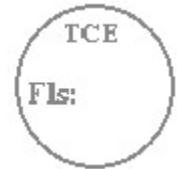
3.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº TCE 002/2009 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.2.5 Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

### 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº TCE 002/2009 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

4.2.4. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

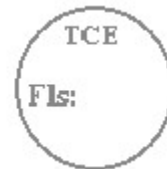
4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

### 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **menor preço por lote**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.4 Quando todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inhabilitação ou a desclassificação.

### 6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.5. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.6. Será emitida nota de empenho em favor da licitante vencedora, que deverá assinar o contrato (**Anexo III**), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, para executar o objeto deste Convite obrigará-se a:

7.1.1. Entregar os bens nos prazos e condições previstas em sua proposta.

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

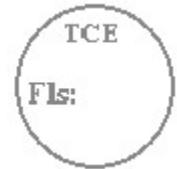
7.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. A firma vencedora deverá retirar a nota de empenho relativa ao objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

### 8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Ficará como responsável pela fiscalização do recebimento do objeto, atestando-o inclusive, a **Divisão Administrativa / 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

8.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

8.2.2. Manter arquivo com cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

8.2.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

8.2.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.2.5. Acompanhar e aprovar o objeto contratado.

8.2.6. Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado.

8.2.7. A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.8. As irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção.

8.2.9. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da CONTRATADA em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da CONTRATADA.

8.2.10. Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.4. Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Convite.

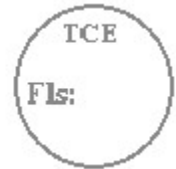
### **9. PRAZO E REAJUSTE**

9.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2009. 0201. 01. 032. 3002. 2035, grupo 04 (investimento), natureza de despesa 4.4.90.52.24 (Mobiliário em Geral) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas e, em caso de prorrogação nos exercícios subsequentes, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo.

11.1.1. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

11.1.2. Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### 13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado no serviço sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Projeto Básico;

b) de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

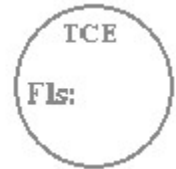
§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A multa prevista na alínea “a” do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

**13.3.** As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado.

**13.4.** As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo do **Anexo IV** do edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **Comissão Permanente de Licitação**

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA COMERCIAL depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

15.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

15.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Estadual, Bloco C, 3º andar ou pelo telefone: 3201-9028 / 3201-9060.

15.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1, letra 'b' deste convite, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 13 de outubro de 2009.

**MARÍLIA GABRIELA TAVARES DE RESENDE**  
MEMBRO

**NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO**  
MEMBRO

**PRISCILA SIQUEIRA PEU**  
MEMBRO

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
MEMBRO

**LUCIANA PIRES BORGES**  
PRESIDENTE